



EDITAIS

Processo n.º 0001534-79.2024.2.00.0804- Pedido de Providências. Requerente: Georgia Calmon Martinelli. **Advogado: SILVIO ROBERTO MARTINELLI (OAB/SP nº 74.236). DECISÃO (ID 5777931)** – Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**: “(...) À vista disso, imbuído do propósito de conferir a máxima eficiência na análise do pedido de providências e esclarecer os fatos adequadamente, havendo em consideração que a parte requerente, Banco Votorantim S.A., relatou, nos autos de n.º 0527797-63.2024.8.04.0001, o registro de boletim de ocorrência para comunicar o golpe sofrido e solicitar a apuração detalhada pela autoridade policial competente, **DETERMINO** que lhe seja facultada a manifestação, mediante notificação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da ausência de inquérito policial relativo ao objeto do presente procedimento, conforme relatado nos documentos acostados aos ids. 5766187 e id. 5766188. Transcorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação da parte requerente, **DETERMINO** a remessa dos autos ao MM. Juiz Corregedor Auxiliar 03, Dr. **Yuri Caminha Jorge**, para novo exame da situação fático-jurídica que emerge dos autos. À Divisão de Expediente para providências cabíveis. **CUMpra-SE.**” Manaus (AM.), 08 de abril de 2025. Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça.

SEÇÃO VI

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAMZONAS

PORTARIA Nº 09/2025 – ESMAM

Dispõe sobre a Regulamentação do Curso de Formação dos Juízes Leigos do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A Comissão do Processo Seletivo para juízes leigos, no âmbito dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 23 de abril de 2013, do CNJ, que dispõe sobre a atividade de juiz(a) leigo(a) no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 27 de fevereiro de 2024, que regulamenta o exercício da função de juiz leigo no âmbito do sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a seleção pública de juízes(as) leigos(as) realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital de Processo Seletivo de Juízes(as) Leigos(as);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça, através da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, providenciará capacitação adequada, periódica e gratuita a seus(as) juízes(as) leigos(as);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar a capacitação inicial de juízes(as) leigos(as) em suas dimensões teórica e prática, bem assim aspectos relativos à frequência e avaliação dos cursistas;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Curso de Formação Inicial dos Juízes Leigos do Tribunal de Justiça do Amazonas, em suas dimensões teórica e prática, bem assim aspectos relativos à frequência e avaliação dos cursistas.

Art. 2º A Capacitação de Juízes(as) Leigos(as), de caráter oficial e obrigatório, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, constitui fase obrigatória do processo de seleção e antecede ao desempenho da função. A capacitação se dará conforme cronograma divulgado pela ESMAM.

Art. 3º A realização da capacitação pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas, observará os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com estrita observância aos seus anexos, conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A dimensão teórica dos componentes, abordará as seguintes temáticas:

- I - Juizados Especiais – Noções Gerais;
- II - Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo e/ou Constitucional aplicado aos Juizados Especiais;
- III – Ética e Linguagem Simples;
- IV - Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores;
- V - Técnicas de Conciliação;
- VI - Audiência de instrução;
- VII - Técnica de Sentença Aplicada ao Sistema do Juizado Especial.

Parágrafo Segundo: A dimensão prática dos componentes, abordará as seguintes temáticas:

- I - Assistência a audiências dos Juizados Especiais, presenciais, virtuais ou simuladas;
- II - Debate e Estudo Dirigido sobre relatórios de observação de audiências.



Art. 4º A Capacitação de Juízes(as) Leigos(as) destina-se aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública para atuação no Sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, conforme Edital de Processo Seletivo de Juízes Leigos nº SEI/TJAM – 1714877, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 5º A Metodologia de ensino e aprendizagem adotada na capacitação será estruturada na modalidade de Ensino Presencial ou à Distância (EaD), e fundamenta-se em uma proposta pedagógica com uso de plataforma tecnológica para suporte e comunicação dos(as) discentes entre si e com os(as) tutores(as).

Parágrafo Primeiro: As atividades síncronas e assíncronas serão conduzidas pelos(as) professores(as), tutores(as) e a interação, quando em sistema EaD ocorrerá pelo Portal da ESMAM.

Parágrafo Segundo: O material didático será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a estratégia de ensino será integrada com a atuação dos(as) juízes(as) leigos(as) na prática profissional.

Parágrafo Terceiro: Os recursos empregados disponíveis no ambiente virtual serão encontros presenciais, videoaulas, arquivos de textos de apoio e complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos capazes de favorecer a interação e a aprendizagem.

Parágrafo Quarto: No tocante à parte prática, cada candidato(a) deverá cumprir a proposta de curso do orientador responsável.

Parágrafo Quinto: A etapa prática será supervisionada pelos(as) formadores(as) avaliadores(as) indicado pela ESMAM, conforme projeto pedagógico do Curso. Finalizada essa etapa, a Escola deverá encaminhar o resultado com a relação dos(as) aprovados(as) ao setor competente.

Art. 6º A capacitação, conforme o Anexo I, da Resolução nº 174, de 23 de abril de 2013, do CNJ, será composta por 40 horas-aula.

Art. 7º A parte teórica terá duração de 30 (trinta) horas-aula, a parte prática terá duração de 10 (dez) horas-aula, conforme previsão no cronograma de aulas.

Art. 8º. A aprovação dos(as) cursistas está condicionada à conclusão do curso.

Art. 9º: A Coordenação Geral da ESMAM poderá aplicar, ao final do curso, avaliação de reação com o(a)s participantes, na qual serão examinados aspectos da ação de capacitação como: programação, conteúdo apresentado e sua aplicabilidade, desempenho didático do formador e apoio logístico, devendo contemplar, ainda, questões abertas para avaliação de expectativas, que serão submetidas à análise de conteúdo.

Art. 10º. Incumbe ao Juiz Coordenador-Geral de cursos da ESMAM desempenhar a coordenação do Curso de Formação Inicial de Juízes Leigos.

Art. 11º. Os participantes do curso estarão vinculados a prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Amazonas pelo prazo equivalente ao do curso realizado, conforme preceitua o Art. 114, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Amazonas. Caso não seja cumprida esta obrigatoriedade, o participante deverá ressarcir os custos do curso aos cofres públicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos administrativamente.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Juízes Leigos

ANEXO I

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), realiza o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo para o curso de formação de juízes leigos, conforme relação nominal abaixo, para comparecerem à **AULA MAGNA** que ocorrerá no dia **22 de abril de 2025**.

1. Os candidatos desta chamada deverão comparecer no dia da aula magna para realizar a escolha da unidade onde irão desempenhar suas atividades. O critério de escolha obedecerá a ordem de classificação no Processo Seletivo.

2. Cronograma do Curso de Formação Inicial para Juízes Leigos:

Atividade	Modalidade	Data/horário
Curso de Formação Inicial - Aula Magna	Presencial - Auditório do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes.	22 de abril de 2025 às 13h30
Curso de Formação Inicial	Online	23 a 30 de abril de 2025
Comparecimento ao setor médico	presencial	23 a 30 de abril de 2025
Curso de Formação Inicial - Aula Prática	presencial - Sala de aula da ESMAM	29 de abril de 2025 8h às 12h/ 14h às 18h



3. Candidatos chamados:

Candidatos aprovados na Ampla Concorrência - 9 vagas (+ 3 de PCD)			
Nº de Ord.	Identificação da Vaga	Classificação	Candidato
1	1	1º	Larissa Peres do Nascimento
2	6	2º	Gustavo Cabrejos Marques
3	10	3º	Luísa dos Santos Torres
4	14	4º	Sara Raquel Cordeiro de Castro
5	17	6º	Leonardo Melo de Carvalho
6	20	7º	Marianna Lira da Rocha
7	21	8º	Marcelo da Silva Sousa Teixeira
8	22	9º	Igor Chaves Nazaré
9	23	11º	Emylle Maria Marques de Lima
10	12*	12º	Douglas Sampaio Bicego
11	16*	14º	Tiago Marques Nogueira
12	19*	15º	Monique Barbosa Maquine

Candidatos aprovados na cota de Negros - 5 vagas			
Nº de Ord.	Identificação da Vaga	Classificação	Candidato
13	2	3º	Jarson Ariday da Silva Costa
14	7	4º	Arlene da Silva Muniz
15	11	5º	Maria Lucielza Oliveira Facco
16	15	6º	Herberth Pinheiro Maia
17	18	7º	Felipe Rebouças Demosthenes Marques

Candidatos aprovados na cota de Hipossuficientes - 3 vagas			
Nº de Ord.	Identificação da Vaga	Classificação	Candidato
18	5	2º	Alana de Magalhães Santana
19	9	3º	Paulo Henrique da Silva Gadelha
20	13	4º	Michele Abiorana do Nascimento

Candidatos aprovados na cota de PcD - 5 vagas			
Nº de Ord.	Identificação da Vaga	Classificação	Candidato
21	3	1º	Márcio Ricardo de Souza Gomes
22	8	2º	Felipe Alves Gomes
—	12*	—	<i>não houve candidato aprovado</i>
—	16*	—	<i>não houve candidato aprovado</i>
—	19*	—	<i>não houve candidato aprovado</i>

Candidatos a cota de Indígenas - 1 vaga			
Nº de Ord.	Identificação da Vaga	Classificação	Candidato
23	4	1º	Anderson Evangelista da Silva Costa